

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
5ª Sessão Ordinária de
27/03/2023
Secretário

PROJETO DE Lei N.º 12-L

DATA DA ENTRADA: 28/02/2023

AUTOR: Guilherme Araújo Nunes

ASSUNTO: Declaração de utilidade pública da Associação
Casa de Ofícios e Artesãos do Sabão

APROVADO EM: 28/03/2023, 8ª Sessão Ordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Materia simples, única discussão e votação nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023-L, DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2023, DE AUTORIA DO VEREADOR GUILHERME ARAUJO
NUNES**

A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó é uma entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó, 18132-784, em funcionamento desde o ano de 2020.

A iniciativa teve sua origem quando se deu o 1º Encontro Anual de Artesãos e Feira de Artesanato no Saboó, realizado no referido bairro, em terreno particular cedido graciosamente em quatro finais de semana consecutivos, contando com a presença de quinze expositores artesanais do Saboó e de outras regiões de São Roque, que apresentaram seus trabalhos e fortaleceram intercâmbio técnico e social, criando uma coletividade forte que, posteriormente, dado seu sucesso, deu origem a essa associação.

A relevância do trabalho executado pela Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó é notável pela viabilização de atividades de feiras, eventos e implantação de cursos de artesanato e empreendedorismo gratuitas, cumprindo a missão estatutária de fomento do turismo, do social e do cultural no Saboó, conforme descreve o portfólio da associação, anexo a este projeto.

Isso posto, GUILHERME ARAUJO NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 28/02/2023 – 19:12 2718/2023, de 28 de fevereiro de 2023, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



PROJETO DE LEI Nº 12/2023-L
De 28 de fevereiro de 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó, 18132-784.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
28 de fevereiro de 2023.

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador



DECLARAÇÃO

Eu, **Hugo Rubino**, na qualidade de Presidente Estatutário da Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, junto com todos os demais senhores e senhoras que esta Associação compõem, que exercem efetivamente suas funções em nosso quadro diretivo e que abaixo, esta assinam e corroboram, declaro para todos os fins que desde nossa efetiva fundação e formalização, vimos cumprindo à risca todos as diretrizes e obrigações a que o nosso Estatuto nos orienta e nos sujeita, sendo reconhecidos não só por nosso quadro associativo mas como também por parte de diversos segmentos da vida pública de nosso Município como sendo de posturas e ações de excelência, profissionalismo e extrema dedicação, fato que muito nos orgulha e nos dá ânimo e energia para a sequência e consecução dos projetos a que nos prestamos implantar.

Em São Roque, 07 de março de 2023


Hugo Rubino
Presidente


Antônio Carlos Sorrentino
Vice-Presidente



Ricardo Lucilla Sanchez
1º. Tesoureiro


Ivone Quartarolo
2º. Tesoureira e 1º. Secretária (cumulativo)


Ivani Aparecida de Madureira dos Santos
2º. Secretária (substituta)


Ronaldo Lucilla Sanchez
Conselho Fiscal


Tânia dos Santos de Souza Toro Moreno
Conselho Fiscal (substituta)


Maria Cleide de Oliveira
Conselho Fiscal (substituta)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.315.433/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CASA DE OFICIOS E ARTESAO S DO SABOO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO TV DAS VIDEIRAS	NÚMERO 99	COMPLEMENTO LOTE RECANTO DAS ACACIAS
-------------------------------	--------------	---

CEP 18.132-784	BAIRRO/DISTRITO SABOO	MUNICÍPIO SAO ROQUE	UF SP
-------------------	--------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ESCRITORIOLIMA.COM	TELEFONE (11) 4712-1721/ (11) 4712-4258
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/10/2020 às 14:20:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 15413




ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP.

A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, com sede nesta cidade de São Roque/SP na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784, representada neste ato pelo seu Presidente Fundador **Sr. Hugo Rubino**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, residente na Rua D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680, abaixo assinado, requer de Vossa Senhoria o registro da **ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA e CONSELHO FISCAL**, de acordo com a legislação vigente.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

São Roque/SP, 13 de junho de 2020.


Hugo Rubino

Presidente Fundador

CPF/MF nº 063.684.758-62

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
Rua Professor Germano Negrini, 24 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18100-000 - Fone/Fax: (11) 4212-3200
Reconheço por semelhança 01 firmação Valor econômico de
HUGO RUBINO e dou fé.
São Roque, 13 de agosto de 2020.
Em testemunho
LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15
V. 16/08/2020. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03





REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 15413



02

ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora, na pessoa do Sr. **Hugo Rubino**, convida a todos os interessados na **ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ**, da cidade de São Roque/SP, para **ASSEMBLÉIA GERAL**, com finalidade de **FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE** dos membros da **diretoria e conselho fiscal**, que será realizada no próximo dia **15 de março de 2020**, na **Rua D, nº 114, Loteamento Chácaras Saboó, Bairro Saboó, São Roque/SP, CEP.: 18132-680**, com 1ª convocação para 15h00 e 2ª convocação para 15h30.

São Roque/SP, 06 de março de 2020.

Hugo Rubino

CPF/MF nº 063.684.758-62

REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
Rua Professor Germano Nogueira, 89 - Centro - São Roque/SP - CEP: 18130-100 - Fone/Fax: (11) 712-4911

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de **HUGO RUBINO** e dou fé.

São Roque, 11 de agosto de 2020

Em testemunho da verdade.

LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

V.A.O. 04/16/2020. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03

Cartão de identificação: Carlos Roberto V. de Souza, 114358, S11107AA0111413



ENDAKIO AGRICOLA SUDESTE (MARÇO)

Plantio) - Alho - (Colheita) - Algodão - Amendoim - Feijão dioca - Milho.

ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS - AFCE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação das Famílias das Crianças Excepcionais - AFCE, DE HENRIQUE FREITAS OLIVEIRA RG 35.467.528-X, CPF 278.413.228-52, no das atribuições legais que lhe confere o Estatuto, convoca os associados em sessões de votar, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar a sua sede social, sita à Rua Rosa Maria Fogaça nº 239, no bairro Vila Brasilina, a cidade, no dia 21 de março de 2020 às 14h30, com a presença de 2/3 dos associados em primeira convocação; às 15h00 com a presença de metade mais um associado em segunda convocação ou às 15h30 com a presença de quantos estiverem no local em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

Eleição e posse da nova diretoria da Associação

Alumínio, 05 de março de 2020
FREIDE HENRIQUE FREITAS OLIVEIRA
 RG 35.467.528-X, CPF 278.413.228-52
 Presidente da AFCE

Edital nº 01/2020

O Dr. MARCELO APOLINÁRIO DA SILVA, Delegado de Polícia da Delegacia de Polícia de São Roque, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber a todas as Autoridades e funcionários desta Delegacia de Polícia, e dos demais que deste edital vierem a tomar conhecimento que o Dr. Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 27, inciso III do Decreto 44.448/99 de 24 de novembro de 1999, bem como a Resolução SSP 46/70, faz saber que procederá no dia 23 de Março de 2020, às 9h na Delegacia de Polícia de São Roque e na Cadeia Pública a correição anual relativa ao primeiro semestre do ano em curso e convida as Autoridades e o povo geral a comparecerem e oferecerem sugestões e críticas para a melhoria dos serviços.

Registre-se

Publique-se

Remeta-se cópia a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Cumpra-se.

São Roque, 04 de Março de 2020.
Marcelo Apolinário da Silva
 Delegado de Polícia

Edital de convocação para Assembleia de Fundação da
ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO SABOÓ - SÃO ROQUE / SP

A Comissão Organizadora, na pessoa do Sr. Hugo Rubino, convida aos interessados ASSOCIAÇÃO CASA DO ARTESÃO DO SABOÓ, em São Roque/SP, a comparecerem no dia 15 de março de 2020, às 15h, à Rua D, 114, Loteamento Chácaras Saboó, bairro Saboó, São Roque/SP, Cep 18132-680, por ocasião da realização de sua Assembleia de Fundação, na qual será discutida e formalizada sua Ata de Constituição, discutido seu Estatuto Social e, ato contínuo, apontados e eleitos os membros que compoem sua Diretoria e Conselho Fiscal. São Roque, 06/02/2020.

Edital da Convocação

A Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, convoca os associados em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 20 de março de 2020, às 9h na Avenida Madressilva, 120, Bairro Cachoeirinha-São Roque/SP.

Pauta do dia:

Assuntos de interesse geral;

Adequação do Estatuto.

São Roque, 03 de março de 2020
Guilherme Augusto Giorni
 Secretário Executivo
 IBRAJE - Instituto Brasileiro Jornada Ecológica

...e, as 19h30, a Teza da Via-Sacra. Participe com a Comunidade!

Sagrado Coração de Jesus

Hoje, sexta-feira, às 15h00, a Legião de Maria coordenará um momento de Hora Santa na Igreja Matriz São Roque. Às 18h00, a Hora Santa será coordenada pelo Apostolado da Oração e, às 19h00, teremos a Santa Missa em honra ao Sagrado Coração de Jesus. Todos estão convidados!

Novena Mensal na Comunidade

Comunidade Santo Antônio (Santo Antônio): dia 10, terça-feira, às 19h30 - 7ª Missa da Novena Mensal

...mação continuada na Paróquia deste ano de 2020.

A partir do tema da Campanha da Fraternidade e Vida: Dom e Compromisso", refletimos sobre a importância da valorização da vida e da vivência da caridade no mundo atual. A Parábola do Bom Samaritano nos inspira a sermos os bons samaritanos dos dias de hoje, à semelhança da Santa Dulce dos Pobres, também conhecida carinhosamente como "O Anjo Bom da Bahia", que dedicou a sua vida ao cuidado dos irmãos mais necessitados. Ver, sentir, compaixão e cuidar do próximo: esta é a principal mensagem da CF 2020!

**Edital nº 01/2020**

A Dra. Bruna Racca de Madureira, Delegada de Polícia da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber a todas as Autoridades e funcionários desta Delegacia de Polícia, e a todos os demais que deste edital vierem a tomar conhecimento que o Dr. Wilson Roberto Negrão de Almeida Barros, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 27, inciso III do Decreto 44.448/99 de 24 de novembro de 1999, bem como da Resolução SSP 46/70, faz saber que procederá no dia 24 de março de 2020, às 9h na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São Roque a correição anual relativa ao primeiro semestre do ano em curso e convida as Autoridades e o povo em geral a comparecerem e oferecerem sugestões e críticas para a melhoria dos serviços.

Registre-se

Publique-se

Remeta-se cópia a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Cumpra-se.

São Roque, 04 de março de 2020.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
 DIGITALIZADO

Bruna Racca de Madureira
 Delegada de Polícia

1ª Vara Nº 15413
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1001604-74.2019.8.26.0337
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Mairinque, Estado de São Paulo, Dr(a). Camilla Mota Giorgetti, na forma da Lei, etc.
 FAZ SABER a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alexandre de Campos Bovo e Cleonice Aparecida Campos Bovo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre um imóvel urbano com área de 1.006,58m2, localizado na Rua Sem Denominação 3, quadra 1, lote 109, Sítio dos Coqueiros, Bairro Sítio dos Coqueiros, Alumínio/SP, CEP 18125-000, Inscrição Municipal no 463.31.80.0620.001.4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mairinque, aos 13 de fevereiro de 2020.





REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
DIGITALIZADO

Nº 15413



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

Aos 15 dias do mês de Março do ano de 2020, conforme Edital de Convocação publicado em 06/03/2020 no periódico "O Democrata" deste município de São Roque, reuniram-se os que responderam à convocação conforme lista de presença, à Rua D, número 114, Loteamento Chácaras Saboó, bairro do Saboó, CEP 18132-680. Por indicação dos presentes foi escolhido o Sr. **Hugo Rubino** para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim, **Maria Aparecida Lino Albuquerque**, para Secretária. Assim, composta a mesa, o Sr. Presidente reafirmou as deliberações da presente Assembleia visando os seguintes assuntos: **1. Discussão e votação da proposta de Constituição da Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó**, associação civil, sem fins lucrativos; **2. Discussão e votação do respectivo Estatuto Social** e **3. Eleição e Posse da 1ª. Diretoria**. Abordando o item primeiro da pauta, o Sr. Presidente, tratados os elementos de forma ampla, aberta, transparente e democrática, dirimidas todas e quaisquer dúvidas, findadas as discussões e havendo o consenso de todos por aclamação, declarou, sem contraposição dos demais, definiu-se que o nome da associação será **ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ**, nada mais a se tratar sobre o referido item, passando-se ao item segundo. Convidada à palavra, a comissão encarregada de elaborar o Estatuto da Associação submeteu à apreciação e aprovação dos presentes a minuta do mesmo que, lido e discutido, tratados os elementos de forma ampla, aberta, transparente e democrática, dirimidas todas e quaisquer dúvidas, findadas as discussões e havendo o consenso de todos por aclamação, foi por todos os presentes aprovado em sua íntegra por unanimidade. Tomando novamente a palavra o Presidente da mesa passou o item terceiro da pauta, apresentando os candidatos a comporem a 1ª. Diretoria e determinando que se procedesse à eleição dos membros e respectivos cargos, nos termos do **Art. 22 do capítulo IV** do referido Estatuto e que, ato contínuo e por unanimidade, foi eleita e composta como segue: **Hugo Rubino - Presidente - Fundador**, Brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 - SSP/SP, morador e domiciliado às Ruas D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680; **Antonio Carlos Sorrentino - Vice-Presidente - Fundador**, Brasileiro, divorciado, fungicultor, portador do CPF 966.401.208-44 e RG 6.692.893 - SSP/SP, morador e domiciliado à Rua D, no. 112, no Loteamento Chácaras Saboó, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132.680; **Ricardo Lucilla Sanches - 1º. Tesoureiro - Fundador**, Brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 032.604.678-07 e RG 9.907.371-7, SSP-SP, morador e domiciliado à Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784; **Ivone Quartarolo - 2ª. Tesoureira - Fundadora**, Brasileira, separada, Assistente Administrativo, portadora do CPF 031.733.068-30 e RG 9.036.914-2, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, 1088, apto 21, São Caetano do Sul-SP, CEP 09540-280; **Maria Aparecida Lino Albuquerque - 1a. Secretária - Fundadora**, Brasileira, casada, bióloga, portadora do CPF - 088.088.208-58 e RG 19.545.946-5, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Turquesa 24, Condomínio Ninho do Condor, Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680; **Rosângela Nogueira de Aguiar Bomfim - 2a. Secretária - Fundadora**, Brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF - 045.658.618-01 e RG 16.292.129-9 SSP-SP, moradora e domiciliada à Estrada Turística do Morro do Saboó, 1.407, bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680; **Aparecida Valdirene Trindade - Conselho Fiscal - Fundadora**, Brasileira, divorciada, economista, portadora do CPF 114.742958-86 e RG 18.780.653-6, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Irineu Silveira 121, Bairro Junqueira, São Roque-SP, CEP 18136-100; **Ronaldo Lucilla Sanchez - Conselho Fiscal - Fundador**, Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 132.931.108-60 e RG 17.837.430-1 SSP-SP, morador e domiciliado na Travessa das Amêndoas, 221, Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680 e **Elisabeth Sampaio Rodrigues Pereira - Conselho Fiscal - Fundadora**, Brasileira, viúva, tradutora, portadora do CPF 280.465.838-47 e RG 15.106.927-X SSP-SP, morador e domiciliada na Travessa Julia Mendonça Bravi, 10, Jardim das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-758. O Sr.(a) **Hugo Rubino**, presidente da mesa, neste momento, após discursar e deliberar a respeito da grandiosidade e da extrema responsabilidade no que neste ato de constituição se encerra, deu posse aos membros eleitos em seus respectivos cargos, **por mandato de dois anos**, a contar desta data **conforme consta do artigo 22, no parágrafo único de seu estatuto** e que se responsabilizaram e se comprometeram a exercer ética e profissionalmente na forma ampla do Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, redigida e impressa, foi lida aos presentes, aprovada, assinada e solicitado a mim secretária e /ou ao presidente da mesa que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.


Hugo Rubino
Presidente da Mesa




Maria Aparecida Lino Albuquerque
Secretária da Mesa





2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Selo de São Roque, 50 - São Roque - SP - Fone/Fax: (11) 4712-4540

Maria Gabriela Venturini Perreira
Notária



Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
MARIA APARECIDA LINDO ALBUQUERQUE e dou fé.

Selo: S11108AA194659

SÃO ROQUE, 11 de Agosto de 2020. Págs: 616, 54 Hr: 09:41

Em Testemunho da verdade,

ESROM GONCALVES GRISOLIA - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE
Rua Professor Gervásio Negri, 29 - Centro, São Roque/SP - CEP: 18100-450 - Fone/Fax: (11) 4712-4444

Carlos Roberto Vieira
Escrivão

Reconheço por semelhança 01 firma sem valor econômico de
HUGO RUBINO e dou fé.

São Roque, 11 de agosto de 2020

Em testemunho da verdade,

LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

Valido somente com o selo de autenticidade

05/08/2020 - 09:10:03





ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE SP
DIGITALIZADO

Nº 15413

05

A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, com sede nesta cidade de São Roque/SP na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-784, representada neste ato pelo seu Presidente Fundador **Sr. Hugo Rubino**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, residente na Rua D, no. 10, no Loteamento Chácaras Saboó, Bairro do Saboó, São Roque-SP, CEP 18132-680, abaixo assinado, prestar esclarecimento quanto à exigência nº 2 de 12 de agosto de 2020, expondo o que se segue.

Conforme apresentado em exigência de 12 de agosto, foi requerido por este D. Cartório para regularizar a documentação quanto à DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NA LISTA DE PRESENÇA e no DOCUMENTO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO.


Ocorre que, a LISTA DE PRESENÇA da associação, bem como, a CONVOCAÇÃO POR EDITAL foram feitas antes da ASSEMBLÉIA GERAL, na qual foi definido o nome desta ASSOCIAÇÃO. Por conseguinte, não há irregularidade quanto à documentação, vez que, ficou definido em ata que o nome da Associação seria ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ.

Sendo o que se tem a esclarecer, requer a apreciação deste D. Cartório, com o consequente registro da documentação apresentada.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

São Roque/SP, 08 de setembro de 2020.


Hugo Rubino
Presidente Fundador
CPF/MF nº 063.684.758-62



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO CASA DE OFÍCIOS E ARTESÃOS DO SABOÓ

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, neste doravante denominada **CASA**, fundada nesta data, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização social classista, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sede na Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Saboó, CEP 18132-784 e foro na comarca de São Roque, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º A CASA tem por finalidade:

- I - Ser um centro técnico social de excelência na formação e especialização de mão de obra voltada à criação, desenvolvimento, implantação, produção e fomento de artesanato local, visando o desenvolvimento profissional e a melhoria da qualidade de vida de seus associados;
- II - Promover a integração social, produtiva e financeira de seus associados, oferecendo e ministrando conhecimento específico de artesanato e de outros segmentos complementares e sinérgicos, em atividades teóricas e práticas de fomento educacional, profissional produtivo, cultural, comercial, econômico e social aos associados;
- III - Apoiar o artesão associado na criação formal de seu negócio e oportunidades comerciais próprias, visando à melhoria quantitativa e qualitativa de seu emprego e renda;
- IV - Estabelecer parcerias com agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino, empresas públicas e/ou privadas dentre outras instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, através da celebração de Convênios, Intercâmbios, Acordos, Parcerias, Termos de Participações ou Coparticipações, ou por intermédio de outros instrumentos que julgar adequados e legais, visando ao cumprimento de suas finalidades e sustentabilidade;
- V - Garantir a infraestrutura física e tecnológica, os recursos humanos e os recursos materiais fundamentais para a gestão e operação da CASA, através dessas parcerias, das contribuições dos associados e das demais fontes que formarão o escopo de suas arrecadações;
- VI - Alcançar a sustentabilidade da CASA através do apoio a seus associados na comercialização de seus produtos artesanais e da prestação de serviços específicos no âmbito de suas atividades;
- VII - Organizar e incentivar a criação de eventos próprios ou em parcerias e participações que objetivem o desenvolvimento profissional, comercial e social de seus associados;
- VIII - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns, preparando seus associados para o mercado;
- IX - Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, o desenvolvimento econômico, inclusão social e combate à pobreza.

Art. 3º Para consecução do seu objetivo, a CASA poderá:

- I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, cursos, reuniões e outras;
- II - Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições, salões de artes, dentre outros eventos afins, nacionais e internacionais, divulgando e apoiando a comercialização da produção artesanal de seus associados;
- III - Estimular a compra conjunta entre seus associados de matérias-primas, máquinas e equipamentos dentre outros, por grupos de interesse;
- IV - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;
- V - Criar, fomentar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais;





Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a **CASA** não fará e não permitirá qualquer tipo de assédio moral e/ou discriminatório, como de raça, cor, opção sexual, ideológica política ou religiosa, situação socioeconômica, dentre outros, bem como se opõe dentro do que lhe permite a legislação, em suas dependências ou em seu nome, em qualquer tempo, lugar ou meio, à apologia de qualquer ordem quanto aos elementos aqui descritos que permitam impor situação de constrangimento aos demais membros.

Art. 5º A **CASA** terá seu Regimento Interno que, aprovado por Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, a **CASA** poderá organizar-se em tantas unidades operacionais quantas se fizerem necessárias, independente de sua modalidade de contratação, as quais se regerão pelo mesmo Estatuto e Regimento Interno.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7º Podem associar-se os artesões oriundos da macrorregião onde a **CASA** tem sua sede ou de outras regiões, dentro ou fora do município sede desta instituição, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseje contribuir para a consecução de seus objetivos.

§ 1º - A **CASA** terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas por sua Diretoria.

§ 2º - A admissão do Associado será feita mediante solicitação do interessado em formulário de adesão fornecido pela **CASA**, a ser submetida à aprovação de sua diretoria ou departamento administrativo por esta delegada, imediatamente após sua formalização.

§ 3º - A admissão do Associado pela **CASA** ficará condicionada à constatação e baixa da tesouraria do pagamento efetivo de sua taxa de adesão, acrescida de sua primeira contribuição associativa mensal.

Art. 8º O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente da **CASA**, não podendo ser negado por qualquer hipótese ou motivo.

Art. 9º A eliminação será aplicada pela Assembleia Geral ao Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, depois de notificar por escrito o infrator.

§ 1º - O Associado atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral posterior à decisão original, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10º A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na **CASA**; ou ainda por dissolução da mesma.

Art. 11º A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da **CASA** e pelo associado.

Art. 12º Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.





SEÇÃO II - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13º São direitos do Associado:

- I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a **CASA** venha a conceder em função da modalidade de sua inclusão, desde que esteja em dia com suas obrigações;
- II - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, no caso específico da modalidade de **Associado Artesão**, bem como participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- III - Consultar todos os livros e documentos da **CASA**, em épocas próprias e previamente solicitadas;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da **CASA** e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- V - Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- VI - Desligar-se da **CASA** quando lhe convier.

Art. 14º São deveres do Associado:

- I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da **CASA** e da Lei que lhe for aplicável;
- II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e associativos;
- III - Colaborar para o alcance dos objetivos da **CASA**;
- IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembleia Geral;
- V - Respeitar os compromissos assumidos para com a **CASA**;
- VI - Manter em dia as suas contribuições associativas mensais;
- VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da **CASA**;
- VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da **CASA**.

Art. 15º Haverá as seguintes categorias de Associados, conforme a modalidade de contribuição associativa:

- I - **Fundadores**, isentos de contribuição, os que assinarem a ata de fundação da **CASA**;
- II - **Associado Artesão**, os que exercem a atividade profissionalmente e que contribuam associativamente pelo valor estipulado para esta modalidade, gozando do direito de preencher cargo eletivo e votar em assembleias, quando em dia com suas contribuições associativas.
- III - **Associado Benemérito**, os que exercem a atividade amadoristicamente e que contribuam associativamente pelo valor estipulado para esta modalidade, porém sem direito a preencher cargo eletivo ou votar em assembleias.
- IV - **Honorários**, isentos de contribuição, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços notoriamente prestados à **CASA**, aprovados por votação proposta pela diretoria em Assembleia Geral, porém sem direito a preencher cargo eletivo ou votar em assembleias.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º A **CASA** será administrada por:

- I - Assembleia Geral II - Diretorias e III - Conselho Fiscal.

Art. 17º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38º
- VIII - aprovar as contas;
- IX - aprovar o regimento interno.





Art. 19º A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20º A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais./

Art. 21º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei, quorum especial.

Art. 22º A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente,
- II - Vice-Presidente,
- III - Primeiro e Segundo Secretários,
- IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ Único - O mandato da diretoria será de dois anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 23º Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral;
- III - estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
- IV - relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - convocar a Assembleia Geral;

Art. 24º A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25º Compete ao Presidente:

- I - representar a **CASA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **CASA**;

Art. 26º Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 27º Compete o Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.





Art. 28º Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 29º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da **CASA**.

Art. 30º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

Art. 31º O Conselho Fiscal será constituído por (três) 3 membros efetivos, eleitos por aclamação dos que compõem a ata de constituição e empossados no ato da fundação e, nos demais mandatos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por membro eleito em assembleia convocada imediatamente pelo presidente e prioritariamente para este fim.

Art. 32º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da entidade;
 - II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- § Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (seis) 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33º As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 34º A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35º A **CASA** se manterá através de contribuições, pactuadas no ato de inscrição de seus associados como obrigatórias, das taxas de adesão efetuadas no ato de inscrição dos associados e de **complementação de contribuição** a título de liberalidade dos mesmos à **CASA**, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

Art. 36º O Patrimônio da **CASA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



REG. CIVIL
S. ROQUE - SP

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE
DIGITALIZADO



Nº 15413

Art. 37º Constituem rendas da **CASA**;

- I - subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal,
- II - doações e legados
- III - o produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros,
- IV - prestação de serviços aos associados e a terceiros
- V - direitos e rendas de seus bens e serviços;
- VI - contribuições financeiras de seus sócios

Art. 38º A **Prestação de Contas** das receitas e despesas da **CASA** serão produzidas pela **Tesouraria**, conferidas e aprovadas pelo **Conselho Fiscal**, chanceladas pela Presidência e apresentadas em **Assembleias Gerais**:

- I - Bimestralmente, através de Relatórios Financeiros;
- II - Semestralmente, através de Balancetes;
- III - Anualmente, através do Balanço Anual do Exercício;
- IV - A qualquer momento e em tempo hábil para produção de objeto específico solicitado junto à **Tesouraria** e/ou **Conselho Fiscal**, através de convocação solicitada pela **Assembleia Geral**.

Art. 39º No caso de **dissolução da Instituição**, os bens remanescentes serão destinados a outras instituições congêneres e afins, preferencialmente estabelecidas e operantes na mesma região geográfica ou a mais próxima, com personalidade jurídica, que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40º A **CASA** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, impreterivelmente com quórum de no mínimo 2/3 do quadro associativo ativo, assembleia esta especialmente e exclusivamente convocada para esse fim, não sendo permitido o trato e/ou votação de qualquer outro assunto que não o aqui especificado, quando se tornar comprovatoriamente, fiscal e/ou financeira, a impossibilidade de continuação de suas atividades.

Art. 41º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 42º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

O presente Estatuto foi lido, entendido, aceito e aprovado em **São Roque/SP** em **15 de Março de 2020**, conforme **Ata de Fundação** e lista de presença (**Anexo I**), por seus fundadores e seu respectivo **Quadro Diretivo**, eleito pela mesma, que assumem e respondem por seus cargos, funções e responsabilidades a partir desta data.

REG. CIVIL
S. ROQUE - SP

São Roque, 15 de Março de 2020

Hugo Rubino
Presidente

CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8

Repato Yoshimura Saito
OAB-SP 168435
CPF 947.230.876-72





REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE Carlos Roberto Vieira
Rua Professor Germano Negrini, 29 - Centro - São Roque-SP - CEP: 13120-450 - Fone/Fax: 11-7312-4000

Reconheço por semelhança 01 firma em valor econômico de HUGO RUBINO e dou fé.

São Roque, 11 de agosto de 2020

Em testemunho da verdade.

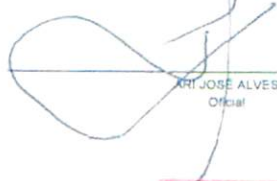
LUCIANE DE PAULA - Escrevente - 15

Valor: R\$ 16,95 t. 0505 Guia: 169 Hr: 10:03

ST107A0911417

Cartão de Identificação Profissional - Conselho Notarial - São Roque - SP - 14385

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Roque-SP
Registrado e Digitalizado
sob nº 15413 em 14 SET 2020


ARI JOSÉ ALVES
Oficial

EMOLUMENTOS:	139,58
ESTADO.....:	41,42
IPESP.....:	28,34
SINOREG.....:	7,65
TRIB/ISS.....:	17,23
DIGITALIZADO.....:	5,95
FEDMP.....:	7,03
TOTAL.....:	247,20

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
SÃO ROQUE - SP
Ari José Alves
OFICIAL



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE SÃO ROQUE
DIGITALIZADO

Nº 15413



Membros Fundadores e Composição de Quadro Diretivo

Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Sabão

13

São Roque, 15 de Março de 2020

Hugo Rubino - Presidente - Fundador

Brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF 063.684.758-62 e RG 14.412.580-8 – SSP/SP, morador e domiciliado às Ruas D, no. 10, no Loteamento Chácara Sabão, Sabão, São Roque-SP. CEP 18132.680.

Antonio Carlos Sorrentino - Vice-Presidente - Fundador

Brasileiro, divorciado, fungicultor, portador do CPF 966.401.208-44 e RG 6.692.893 – SSP/SP, morador e domiciliado à Rua D, no. 112, no Loteamento Chácara Sabão, Sabão, São Roque-SP. CEP 18132.680.

Ricardo Lucilla Sanches – 1º. Tesoureiro - Fundador

Brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF 032.604.678-07 e RG 9.907.371-7, SSP-SP, morador e domiciliado à Travessa das Videiras 99, Loteamento Recanto das Acácias, Sabão, São Roque-SP, CEP 18132-784.

Ivone Quartarolo – 2ª. Tesoureira - Fundadora

Brasileira, separada, Assistente Administrativo, portadora do CPF 031.733.068-30 e RG 9.036.914-2, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Oswaldo Cruz, 1088, apto 21, São Caetano do Sul-SP, CEP 09540-280.

Maria Aparecida Lino Albuquerque - 1a. Secretária - Fundadora

Brasileira, casada, bióloga, portadora do CPF - 088.088.208-58 e RG 19.545.946-5, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Turquesa 24, Condomínio Ninho do Condor, Sabão, São Roque-SP, CEP 18132-680.

Rosângela Nogueira de Aguiar Bomfim - 2a. Secretária - Fundadora

Brasileira, viúva, comerciante, portadora do CPF – 045.658.618-01 e RG 16.292.129-9 SSP-SP, moradora e domiciliada na Estrada Turística do Morro do Sabão, 1.407, Sabão, São Roque-SP, CEP 18132-680.

Aparecida Valdirene Trindade - Conselho Fiscal - Fundadora

Brasileira, divorciada, economista, portadora do CPF 114.742958-86 e RG 18.780.653-6, SSP-SP, moradora e domiciliada à Rua Irineu Silveira 121, Bairro Junqueira, São Roque-SP, CEP 18136-100.

Ronaldo Lucilla Sanchez - Conselho Fiscal - Fundador

Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF 132.931.108-60 e RG 17.837.430-1 SSP-SP, morador e domiciliado na Travessa das Amêndoas, nº 221, Recanto das Acácias, Sabão, São Roque-SP, CEP 18132-762.

Elisabeth Sampaio Rodrigues Pereira - Conselho Fiscal - Fundadora

Brasileira, viúva, tradutora, portadora do CPF 280.465.838-47 e RG 15.106.927-X SSP-SP, moradora e domiciliada na Travessa Julia Mendonça Bravi, 10, Jardim das Acácias, Sabão, São Roque-SP, CEP 18132-758.



Yamara Gomes Cardin – Fundadora

Brasileira, casada, oficial de justiça, portadora do RG 9.895.103-8 SSP-SP, e CPF 104.662.088-63, moradora e domiciliada na Avenida Engenheiro José Sales, nº 200, bloco 5, apto 44, Interlagos, São Paulo-SP, CEP 047776-100.

14

Maria Cleide de Oliveira – Fundadora

Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG 17.475.859-5 SSP-SP e do CPF 131.266.978-01, moradora e domiciliada na Travessa das Amêndoas, nº 221, Loteamento das Acácias, Sabão São Roque-SP, CEP 18132-762

Ivani Aparecida de Madureira dos Santos – Fundadora

Brasileira, casada, microempresária, portadora do RG 14.861.899-6 SSP-SP e do CPF 292.345.478-29, moradora e domiciliada na Rua Faustino Henrique da Costa, nº 72, Jardim Brasil São Roque-SP, CEP 18133-190



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 39.315.433/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110487185-60
Data e hora da emissão 21/11/2022 14:06:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Atividades realizadas por nossa Associação no âmbito Cultural, Social e Turístico, com parcerias junto a instituições públicas e/ou privadas, desde o início de suas atividades até o presente momento, 24/02/2023, em escala cronológica:

Dezembro de 2019 – 1ª. Encontro Anual de Artesãos e Feira de Artesanato no Saboó: Realizado no Bairro do Saboó, em terreno particular cedido graciosamente, em 4 finais de semana consecutivos, 15 expositores artesanais do Saboó e de outras regiões de São Roque apresentaram seus trabalhos e fortaleceram intercâmbio técnico e social, criando uma coletividade forte que posteriormente, dado seu sucesso, deu origem à nossa Associação.



Março de 2020 – Realizamos a Assembleia Geral Formal de Fundação e posterior Formalização de nossa Associação, ato que se interrompeu em seu andamento em virtude das consequências da Pandemia de COVID, retomando o andamento do processo em Setembro de 2020.

Setembro de 2020 – Formalizamos nossa Associação em todos os âmbitos oficiais e demos início à implantação organizacional e operacional de nossas atividades, impossibilitados ainda de ações práticas em função dos protocolos da pandemia de COVID-19.

Agosto de 2021 – Com recursos advindos das contribuições associativas, doações diversas e realização de rifas, conseguimos em tempo recorde (3 meses), através de comodato em terreno no Acácias e em regime de mutirão, realizar a edificação de barracão próprio para as atividades de feiras, eventos e implantação de cursos de artesanato e empreendedorismo, oferecidos gratuita e voluntariamente aos habitantes das comunidades de nosso bairro.



Dezembro de 2021 – Com o relaxamento dos protocolos da pandemia, realizado em nosso barracão e com o apoio irrestrito dos setores e instituições públicas e privadas de São Roque, pudemos organizar e realizar o **2º Encontro Anual de Artesãos e Feira de Artesanato no Saboó**, em 4 finais de semana, com 25 expositores, visitação de mais de 500 pessoas e faturamento dos artesãos e praça de alimentação à ordem de mais de R\$ 25.000,00.



2º Encontro e Feira de Artesanato no Saboó
4ª Vida em Movimento



27/11 a 19/12
sábados e domingos
 Trav. das Videiras, 99
 Recanto das Acácias
 (ao lado da Oásis, Chamego)
 das 10 às 17 horas

- Artesanato
- Dança
- Comidas
- Acompanhamentos Holísticos
- Oficinas
- É muito mais...

Venha traga sua família e amigos!!!



Vem visitar a nossa feira?

Siga as placas em todo o caminho



No "Saque Mapa" ou no "Waze" coloque **Chácara Chamego**, estamos bem no meio





Maio de 2022 – Realização do 1º. Encontro Ciclístico e 1ª. Feira de Artesanato do Dia das Mães. Realizado em nosso barracão, em parceria com o grupo Movimento do Pedal, Viatrip e Chácara Chamego Paisagismo, trouxemos a visão da possibilidade de realização com sucesso de um calendário de eventos para toda a comunidade do Saboó, independente das ações da Casa de Ofícios, cumprindo nossa missão estatutária de fomento do turismo, do social e do cultural em nosso bairro.



Junho/Julho de 2022 – 1a. Festa Junina com Feira de Artesanato. Já contando com o engajamento da coletividade do Saboó, realizamos com sucesso nossa 1ª. Festa Junina com Feira de Artesanato. Uma grande alegria para todos da Casa poder identificar o engajamento e participação de nossa coletividade, objetivo maior de nossa associação.



Setembro de 2022 – 1º. Cursos Aberto de Minhocultura e Compostagem, realizado gratuitamente em nosso barracão e demais dependências externas, em parceria da casa de Ofícios e o SENAR, ministramos para a coletividade do Saboó este curso que engrandece e prepara profissionais para o mercado. Outros cursos junto ao SENAR estão sendo programados para os próximos meses.



Novembro/Dezembro de 2022 – 3º. Encontro anual de Artesãos e Feira de Artesanato. Já na sua 3ª. edição e com o sucesso apresentado nas edições anteriores, tornou-se calendário fixo de nossa associação, e aguardado pela coletividade artesã de São Roque. Novamente sucesso e garantia de que estamos não só no caminho certo, como aptos a alçar voos mais auspiciosos e levar nossa filosofia e objetivos a outros âmbitos da coletividade artesã de São Roque.

3º. Encontro de Artesãos e Feira de Artesanato
no Saboó - São Roque - SP

De 03 a 11/12
Sábados e domingos
das 10 às 18hs

O melhor do artesanato de nossa gente numa deliciosa feira com praça de alimentação, ao pé do Morro do Saboó. Traga sua família e amigos, venha se divertir conosco e fazer ótimas compras.

Facebook LIVE
Segunda - 17/10 - 18hs
Tire todas as suas dúvidas sobre o nosso

3º. Encontro de Artesãos e Feira de Artesanato
no Saboó - São Roque - SP

acompanhe e participe em: facebook.com/casadeoficiossaboos



Fevereiro de 2023 – Abertura e Implantação da Feira Permanente de Artesanato na Praça da República/São Roque. Através de requerimento protocolado e pronta resposta positiva via Decreto do Executivo de nosso Município, pôde a Associação casa de Ofícios e Artesãos do Saboó, através da mobilização de seus associados e filantropos sensíveis à nossa causa e objetivos, estruturar e implantar a Feira na Praça, hoje contando com 10 tendas comportando 18 expositores especificamente de artesanato e 2 coletivos de interesse puramente social e cultural. Nossa meta é atingir nos próximos 6 meses, 20 tendas comportando 36 expositores de artesanato e 4 coletivos de interesse social, preenchendo desta forma todo o anel de entorno à fonte. Além disso, buscar coletivos de arte e cultura que venham expor seus trabalhos e atividades, levando a nossa Praça da República a cumprir sua vocação efetiva de Polo cultural e referência das artes, cultura e turismo de nosso Município.



Se você é Guia de Turismo, não perca a oportunidade de melhorar a sua renda !!!
Traga sua turma a uma de nossas feiras ou eventos, cadastre-se e participe na hora de nosso programa de incentivos ao guia.
Na Casa a gente sempre te acolhe
(11) 9.8854.1619



O que vem pela frente:



Em função da impossibilidade de implantação, dentre outros vários projetos, de toda a grade de cursos e palestras profissionalizantes que pretendíamos já estar executando em nosso Barracão no Acácias, uma vez que o terreno que ocupamos hoje se encontra à venda, o que não nos permite ter projetos de médio e longo prazos, pretende a Casa de Ofícios, através de convênios a serem firmados junto à Prefeitura de nosso Município, buscar local adequado para estes fins e cumprir mais uma gama de nossas atividades e finalidades estatutárias, trazendo cada vez mais a comunidade artesã de nossa cidade à unidade e consolidação de sua vocação efetivamente Social, Cultural e Turística, elementos ora já reconhecidos em leis mas carentes de se colocar de fato implantadas em nossa estância turística.



Esclarecimentos

Ref.: Estatuto da Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó

Eu, **Hugo Rubino**, na qualidade de Presidente Estatutário da **Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó** venho informar através deste, a título de esclarecimentos, que em março de 2022, junto a nossa diretoria e ao quadro associativo de nossa instituição, decidiu-se pela extensão sem alterações do mandato da atual diretoria e dos demais elementos constantes de nosso estatuto por igual período (24 meses), em função das circunstâncias e consequências causadas pela pandemia do coronavírus,

Atenciosamente,

Em São Roque, 21 de março de 2023


Hugo Rubino
Presidente



PARECER 048/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 12, de 28 de fevereiro de 2023, de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes que *Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó*.

Pretende o Nobre Vereador Guilherme Araújo Nunes declarar de Utilidade Pública a “Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó, 18132-784.

Justifica por meio da exposição de motivos anexa ao referido Projeto de Lei que a iniciativa teve sua origem quando se deu o 1º Encontro Anual de Artesãos e Feira de Artesanato no Saboó, realizado no referido bairro, em terreno particular cedido graciosamente em quatro finais de semana consecutivos, contando com a presença de quinze expositores artesanais do Saboó e de outras regiões de São Roque, que apresentaram seus trabalhos e fortaleceram intercâmbio técnico e social, criando uma coletividade forte que, posteriormente, dado seu sucesso, deu origem a essa associação.

A relevância do trabalho executado pela Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó é notável pela viabilização de atividades de feiras, eventos e implantação de cursos de artesanato e empreendedorismo gratuitas, cumprindo a missão estatutária de fomento do turismo, do social e do cultural no Saboó, conforme descreve o portfólio da associação, anexo a este projeto.



É o necessário

A Lei Municipal 1.337, de 22 de novembro de 1983, *“Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública de Sociedades Civis, Associação e Fundação”*, em seu artigo 3º, traz os requisitos necessários para ser concedido este tipo de declaração.

Declarar de utilidade pública é reconhecer os benefícios que a entidade traz a população, servindo a coletividade de forma desinteressada.

O título de Declaração de Utilidade Pública no âmbito federal, nasceu em 1935, com a edição da Lei nº 91. As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país que sirvam desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de Utilidade Pública.

Entretanto, com o passar do tempo, o título transformou-se em requisito para alguns benefícios que o Estado concede, entre eles, o gozo de incentivos fiscais, isenções, acesso a recursos públicos e até de imunidades constitucionais.

A Declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal depende, além do preenchimento dos requisitos, também da aprovação de uma lei perante o Legislativo Municipal, iniciativa de competência do Prefeito Municipal ou dos Vereadores.

Em análise aos documentos apresentados pela Entidade, verifica-se que, formalmente, estão preenchidos os requisitos elencados pela Lei Municipal nº 1.337/83, tendo em vista que os documentos exigidos pela lei municipal de regência foram efetivamente acostados a proposta legislativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



No entanto, compete agora aos N. Parlamentares, durante todo o processo legislativo, e especialmente no momento da discussão e votação da medida, analisar se trata efetivamente de associação que tem por objetivo servir desinteressadamente a coletividade, pois esse é também um requisito para a declaração desejada.

Pelo exposto, o projeto em apreço está apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e, "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente" e pelo Plenário, quanto a conveniência e oportunidade cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer s.m.j

São Roque, 21 de março de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 38 – 23/03/2023

Projeto de Lei Nº 12/2023-L, 28/02/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

**WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 38/2023 ao Projeto de Lei Nº 12/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 12/2023 - Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	24/03/2023 10:24:10
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	24/03/2023 10:24:40
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/03/2023 10:25:06
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	24/03/2023 10:25:34
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/03/2023 10:25:56

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER N° 15 – 23/03/2023

Projeto de Lei N° 12/2023-L, 28/02/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 23 de março de 2023.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
PRESIDENTE CPECLTMA

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPECLTMA

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 15/2023 ao Projeto de Lei Nº 12/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 12/2023 - Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	24/03/2023 10:30:50
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	24/03/2023 10:31:23
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	24/03/2023 10:31:38
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	24/03/2023 10:31:54
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	24/03/2023 10:32:06



**8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 18/2023

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 7ª Sessão Ordinária, de 21/03/2023;
2. Votação da Ata da 8ª Sessão Extraordinária de 21/03/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. **Moções de Congratulações N^{os} 57, 64, 74, 75, 77, 82 e 83/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rogério Jean da Silva
2. Vereador Thiago Vieira Nunes;
3. Vereador William da Silva Albuquerque;
4. Vereador Antonio José Alves Miranda;
5. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
6. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
7. Vereador Diego Gouveia da Costa; e
8. Vereador Guilherme Araujo Nunes.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 12/2023-L**, de 28/02/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos";
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 15/2023-L**, de 08/03/2023, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Dá denominação de 'Estrada Albino de Oliveira Nunes' a via informalmente conhecida como 'Estrada do Gado', localizada atrás da Quinta do Marquês";
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 16/2023-L**, de 16/03/2023, de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior, que "Reconhece as religiões de matriz africana e afro-brasileira como de relevante interesse cultural e social para o Município da Estância Turística de São Roque";
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 12/2023-L**, de 06/03/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que "Institui a Logomarca da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências";
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 13/2023-L**, de 16/03/2023, de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso, que "Insero o § 3º, ao art. 2º, da Resolução Nº 12/2020-L, de 12/12/2020, que 'Institui a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque'";
6. **Requerimentos N^{os} 8, 28, 29 e 30/2023.**



IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
2. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
3. Vereador Julio Antonio Mariano;
4. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; e
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 27 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Relatório de Votações - 29/03/2023 08:55:27

Projeto de Lei Nº 12/2023 - Legislativo

Assunto: Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos

Sessão: 8ª Sessão Ordinária de 2023

Votação: Nominal

Fase: Discussão Única

Data: 28/03/2023

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 2

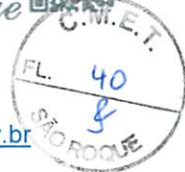
Abstenção: 0

Vereador	Partido	Voto
Antonio José Alves Miranda	PODE	A favor
Cláudia Rita Duarte Pedroso	PODE	A favor
Clovis Antonio Ocuma	PODE	Ausente
Diego Gouveia da Costa	PSB	A favor
Guilherme Araujo Nunes	PL	A favor
Israel Francisco de Oliveira	PSDB	A favor
José Alexandre Pierroni Dias	PSDB	Ausente
Julio Antonio Mariano	PSB	A favor
Marcos Roberto Martins Arruda	PSDB	A favor
Newton Dias Bastos	PP	A favor
Paulo Rogério Noggerini Júnior	REDE	A favor
Rafael Tanzi de Araújo	PP	Não vota
Rogério Jean da Silva	PSD	A favor
Thiago Vieira Nunes	PL	A favor
William da Silva Albuquerque	DEM	A favor

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 12/2023-L, DE 28/02/2023
AUTÓGRAFO Nº 5651/2023, DE 29/03/2023
Lei nº
(De autoria do Vereador Guilherme Araujo
Nunes-PL)

Declara de utilidade pública a Casa de
Ofícios e Artesãos

O Prefeito Municipal da Estância Turística de
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a
"Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó", entidade sem fins
lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste
município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó,
18132-784.

Art. 2º As despesas decorrentes com
execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento
vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária, de 28 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasao Roque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo Nº 5651/2023 ao Projeto de Lei Nº 12/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei Nº 12/2023 - Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	29/03/2023 09:51:01
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	29/03/2023 09:51:16
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	29/03/2023 09:51:32
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	29/03/2023 09:51:40
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	29/03/2023 09:51:55



Protocolo 7.717/2023

Situação em 29/03/2023 10:04: **Novo** | Código nº 975.916.800.947.237.552**Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal**

legislativo@camarasoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 29/03/2023 às 09:58

Autógrafo

Número: 5651

Ano: 2023

Projeto de Lei: 12/2023

Luciano Do Espírito Santo - CMSR

Luciano Do Espírito Santo - DTL

Leticia Carvalho de Lima

Assistente de Comissões

[AUT_5651_2023_PLL_12_2023.pdf \(472,82 KB\)](#)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões

CMSR » DTL

29/03/2023 às 09:58

Situação atual: Novo

Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal[Voltar ao acesso interno »](#)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.620

De 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI Nº 12/2023 - L

De 28 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.651 de 29/03/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes - PL)

Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó, 18132-784.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.04.05 13:58:32 -03'00'

Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2023



Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Areninha José Ferreira Neto ‘Fubá’” o centro de esporte e lazer localizado no Jardim Santa Vitória, com frente para a Rua Marilu, contando com as seguintes medidas: 35,00 m de comprimento por 20,50 m de largura, totalizando uma área de 717,50 m².
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 21/03/2023

LEI 5.620

De 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI Nº 12/2023 - L

De 28 de fevereiro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.651 de 29/03/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes - PL)

Declara de utilidade pública a Casa de Ofícios e Artesãos O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Casa de Ofícios e Artesãos do Saboó”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.315.433/0001-71, sediada neste município, na Travessa das Videiras, Nº 99, Lote Recanto das Acácias, Saboó, 18132-784.

Art. 2º As despesas decorrentes com execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2023

LEI 5.621

De 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI Nº 15/2023 - L

De 08 de março de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.652 de 29/03/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes - PL)

Dá denominação de “Estrada Albino de Oliveira Nunes” a via informalmente conhecida como “Estrada do Gado”, localizada atrás da Quinta do Marquês.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Albino de Oliveira Nunes” a via informalmente conhecida como “Estrada do Gado”, localizada atrás da Quinta do Marquês, cujos primeiro trecho conta com 11 m de largura por 810 m de comprimento e segundo trecho conta com 6 m de largura por 68,60 m de comprimento, com término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2023